

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Ibiraiaras - RS.

Parecer Jurídico.

Assunto: Projeto de Lei nº044, nº045, nº046 e nº047/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal Sílvio Cazanatto.

Enviado a esta Assessoria para análise e parecer, Projetos de Lei em epígrafe, com exposição de motivos em anexo.

Sr. Presidente.

Nobres Edis.

I. Inicialmente, a competência para a propositura do projeto de lei em questão está corretamente exercida, conforme previsão expressa nos artigos 29; 37, X, e 39, todos da Constituição Federal.

II. Trata-se de Projetos de Lei com o mesmo objetivo para as diversas categorias de servidores públicos, de alterar as regras de concessão do Prêmio por assiduidade, no tocante aos casos de suspensão do prazo de contagem, visando dar maior clareza na legislação. Também para fins de adaptar as leis que tratam sobre o assunto, ao que já vem sendo aplicado no dia a dia, eis que a contagem do prazo de suspensão estava sendo interpretado de forma equivocada.

Portanto, servem os projetos de Lei para corrigir equívocos a respeito da contagem do prazo, bem como, evitar conflitos entre as leis que tratam do assunto.

Isto posto, opina-se pela viabilidade técnica dos presentes Projetos de Lei.


LILIANA PIVA
Assessora Jurídica